



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° _____
PROC. N° Inex 001/22
RUBRICA o

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2022 – Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura municipal de Pastos Bons/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.071022/2022
Inexigibilidade Nº 001/2022

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/22
RUBRICA 12



JUSTIFICATIVA

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 352/2022

Contratada: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sediada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 3000, CENTRO, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.481.551/0001-00, representada neste ato por VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, CPF nº 007.068.583-52;

OBJETO: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 352/2022 que objetiva Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

A vigência atual compreende o período de **24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026**, e, diante da continuidade das demandas administrativas e jurídicas do Município, **faz-se necessária a celebração do 3º Termo Aditivo de Renovação de Prazo**, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados pela contratada.

Em consulta formal, a empresa **manifestou interesse em manter a execução contratual**, comprometendo-se com a **permanência dos valores pactuados**, que totalizam **R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)**, correspondentes à remuneração anual pelos serviços contratados.

Assim, apresentam-se as razões que justificam a prorrogação contratual:

- a)** A manutenção do contrato evita interrupções nos serviços jurídicos que são essenciais para o bom funcionamento da administração municipal, assegurando **continuidade administrativa e redução de custos operacionais** que seriam inevitáveis em caso de nova contratação.
- b)** O escritório contratado possui **pleno conhecimento das rotinas internas, processos e demandas específicas do Município**, garantindo agilidade na tramitação de matérias jurídicas e maior eficiência nas orientações e defesas institucionais.
- c)** Os serviços vêm sendo prestados com **regularidade, eficiência e qualidade técnica**, atendendo plenamente às expectativas da contratante e às exigências legais, razão pela qual a manutenção da parceria se mostra vantajosa para o erário e para a Administração Pública.
- d)** Do ponto de vista jurídico, o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** dispõe que os contratos de natureza continuada poderão ser prorrogados até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, desde que observada a vantajosidade e o interesse público. O presente contrato, portanto, encontra-se plenamente amparado pelo referido dispositivo legal, uma vez que sua vigência total permanece dentro do limite permitido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº
PROC. Nº *Inex 001/88*
RUBRICA *B*



Dessa forma, **resta evidenciado que tanto as razões técnicas quanto as legais** justificam e autorizam a prorrogação da vigência do Contrato nº 352/2022, garantindo a manutenção da assessoria e consultoria jurídica prestada pela contratada, essencial ao suporte das atividades administrativas e legais do Município de Pastos Bons/MA.

Diante do exposto, recomenda-se a formalização do **3º Termo Aditivo de Renovação de Prazo**, com vigência de **24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026**, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.

Pastos Bons – MA, 20 de Outubro de 2025

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inere 001/22
RUBRICA 8



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Pastos Bons – MA, 20 de Outubro de 2025

Para: Procuradoria Jurídica

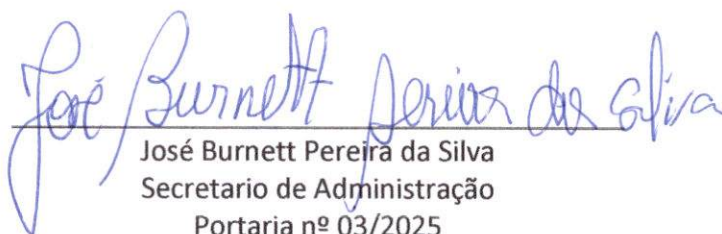
Senhor Procurador,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 352/2022 que objetiva Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura municipal de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Sere 001/22
RUBRICA or



PARECER JURÍDICO

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 352/2022

Contratada: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sediada na na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 3000, CENTRO, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.481.551/0001-00, representada neste ato por VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, CPF nº007.068.583-52.

Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 352/2022 que objetiva a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura municipal de Pastos Bons/MA.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a legalidade e a possibilidade da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do Contrato nº 352/2022, firmado entre o Município de Pastos Bons/MA e a empresa FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sediada na na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 3000, CENTRO, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.481.551/0001-00, à luz da legislação vigente e da doutrina jurídica consolidada.

II. Fundamentação Legal

O artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

"A duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - a fornecimento de bens para revenda;

II - a prestação de serviços previstos no inciso II do art. 6º, inclusive quanto ao fornecimento ou não de pessoal necessário ao seu desempenho; e

III - a execução de obras cujo prazo de execução ultrapasse o exercício financeiro."

O §1º do referido artigo permite que os prazos de início e conclusão admitam prorrogação, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A necessidade de prorrogação do prazo contratado deve ser devidamente justificada, conforme estabelece o §2º do artigo, sendo imprescindível autorização prévia da autoridade competente.

III. Análise do Caso Concreto

No caso em apreço, verifica-se que:

1. O contrato ainda está vigente, dentro do prazo inicialmente estabelecido, viabilizando seu aditamento conforme previsão legal.
2. Há justificativa formal e técnica que fundamenta a necessidade do acréscimo de prazo, decorrente de fatores supervenientes e imprevisíveis no momento da contratação, tais como [indicar motivos concretos como atraso na entrega de insumos, condições climáticas adversas, etc.].



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/22
RUBRICA _____



3. A prorrogação do prazo mantém as mesmas condições pactuadas, preservando o equilíbrio econômico-financeiro, conforme a jurisprudência dominante e posicionamento doutrinário, afastando qualquer risco de vantagem indevida ou desequilíbrio contratual.
4. A autoridade competente autorizou expressamente a realização do termo aditivo, em estrita observância aos preceitos legais.

IV. Doutrina e Jurisprudência

Segundo Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", a alteração do prazo de contratos administrativos é medida usual e necessária para a perfeita execução do objeto, desde que atendidos os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

José dos Santos Carvalho Filho reforça que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é cláusula pétrea, e sua manutenção é fundamental em qualquer aditamento, garantindo a justa remuneração pelo contratado e a eficiência da prestação do serviço público.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) tem reconhecido reiteradamente a possibilidade legal dos aditivos para prorrogação contratual, desde que estritamente fundamentados, não caracterizando novação ou renovação contratual, mas mera alteração temporal.

V. Conclusão

Em face das análises legais, técnicas e doutrinárias, este parecer conclui pela legalidade e possibilidade da celebração do termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, desde que observados os requisitos formais previstos na Lei nº 8.666/93, especialmente o disposto no artigo 57.

Desta forma, recomenda-se a aprovação do aditivo de prazo, reafirmando o compromisso com a legalidade e a eficiência na gestão pública.

Sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 21 de Outubro de 2025

Bernardino Rego Neto
OAB/MA Nº 13.551
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/22
RUBRICA _____



3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2022

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 001/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3010.071022/2022



OBJETO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 352/2022 que objetiva a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura municipal de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 24 de Outubro de 2025
FINAL: 24 de Outubro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.481.551/0001-00
AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 3000, CENTRO, Pastos Bons, Maranhão
vladimirfurtado@hotmail.com, (98) 8847-3527,
VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, CPF nº 007.068.583-52

PREÂMBULO

Aos 22 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 352/2022 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 24/10/2025 até 24/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Proc 001/22
RUBRICA B



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) anual, conforme a planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura municipal de Pastos Bons/MA	MÊS	1	12	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
Valor Total						R\$ 178.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

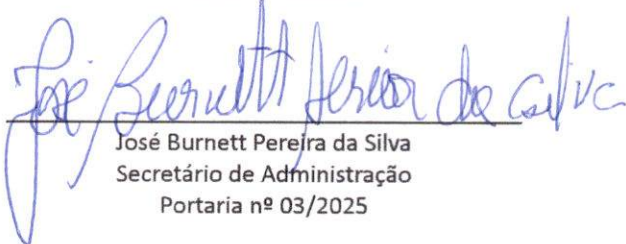
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 22 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA


VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA
CPF nº 007.068.583-52
Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2022, assinado em 22/10/2025. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 352/2022 que objetiva Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 3010.071022/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.481.551/0001-00. Valor Global: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 24 de Outubro de 2025. Vigência Final: 24 de Outubro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 22 de Outubro de 2025.



10.0000.2021.000953-5

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
ADVOCACIA**

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Anex 001/22
A**FURTADO E SOUZA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, **Vladimir Lenin Furtado e Souza**, Brasileiro, Divorciado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 9528, portador do CPF nº 007.068.583-52, residente e domiciliado na Rua Estrada da Vitória, nº 58, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65047-640, Telefone (98) 988473527, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade unipessoal de advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo Regulamento Geral (RGOAB), pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social “**Furtado e Souza Sociedade Individual de Advocacia**”.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Avenida Domingos Sertão, nº 3000, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, CEP nº 65870-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades na data do deferimento do registro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

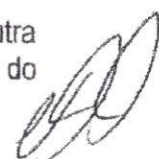
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.



DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular Vladimir Lenin Furtado e Souza declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Firma este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2021.

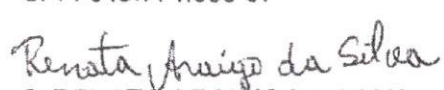

VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA

Testemunhas:


1. BERNARDINO REGO NETO

RG: 0301019420051

CPF: 043.774.063-37


2. RENATA ARAUJO DA SILVA

RG: 0432886620117

CPF: 609.332.483-42

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-10, fl. 48, sob o nº 1239 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 09/03/2021.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2654341

Documento inicial - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 11/03/2021, às 12:26. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 11/03/2021, às 12:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2654-3413-94**.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Proc 001/22
RUBRICA Dr

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHAS. Nº
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. Nº <i>Insc 001/92</i>
				RUBRICA <i>o</i>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.481.551/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2021	
NOME EMPRESARIAL FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia				
LOGRADOURO AV DOMINGOS SERTAO		NÚMERO 3000	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASTOS BONF		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VLADIMIRFURTADO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8847-3527		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 11:56:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.481.551/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:12 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **3DB2.700C.B731.DC33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.481.551/0001-00
Razão Social: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV DOMINGOS SERTA0 3000 / CENTRO / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101503165598093448

Informação obtida em 29/10/2025 11:42:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Exce 001/22
RUBRICA 8**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 41.481.551/0001-00

Certidão nº: 45389150/2025

Expedição: 06/08/2025, às 17:34:55

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.481.551/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 001/82
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000050** Inscrição Municipal: **000050**
Contribuinte: **FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE** CPF/CNPJ: **41481551000100**
Nome Fantasia: *********
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 3000** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **09/03/2021** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Serviços advocatícios**

— Atividade(s) CNAE —

Serviços advocatícios

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **06/08/2025 12:16:10**

Validade: **04/12/2025**

Usuário: **ACURCIO**

Número/Controle da Certidão: **BECE37A29CF6B683**

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por
LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2025.08.06 13:30:55
-03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 001/22
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000050 Inscrição Municipal: 000050
Contribuinte: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE CPF/CNPJ: 41481551000100
Nome Fantasia: *****
Endereço: AV DOMINGOS SERTAO, 3000 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65870000
Cidade: PASTOS BONS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 09/03/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: Serviços advocatícios

Atividade(s) CNAE

Serviços advocatícios

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 06/08/2025 12:17:06

Validade: 04/12/2025

Usuário: ACURCIO

Número/Controle da Certidão: 5CDBF80462F6C626

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por
LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2025.08.06 13:31:16
-03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS**

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Insc 001/22
*0***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000050** Inscrição Municipal: **000050**
Contribuinte: **FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE** CPF/CNPJ: **41481551000100**
Nome Fantasia: *********
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 3000** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **09/03/2021** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Serviços advocatícios**

Atividade(s) CNAE

Serviços advocatícios

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **06/08/2025 12:17:48** Validade: **04/12/2025** Usuário: **ACURCIO**
Número/Controle da Certidão: **F797C10E550BFB8C**

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por
LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2025.08.06 13:30:13 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA
Responsável



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/22
RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 201175/25

Data da Certidão: 08/08/2025 10:18:30

CPF/CNPJ 41481551000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2025 10:18:30



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 001/22RUBRICA B

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073486/25

Data da Certidão: 07/08/2025 15:39:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41481551000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2025 10:20:05



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2022 – PROC. ADM. nº 3010.071022/2022. INEXIGIBILIDADE nº 001/2022 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 001/22

RUBRICA B

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2022, assinado em 22/10/2025. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 352/2022 que objetiva Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 3010.071022/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.481.551/0001-00. Valor Global: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 24 de Outubro de 2025. Vigência Final: 24 de Outubro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 22 de Outubro de 2025.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/22
RUBRICA A



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527
7173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2025.10.29
20:30:38 -03'00'

124.015,42 PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Nova Olinda do Maranhão, o valor de R\$ 124.015,42 (cento e vinte e quatro mil, quinze reais e quarenta e dois centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 1719000000 - Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 124.015,42 (cento e vinte e quatro mil, quinze reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas com a seguinte dotação:

11.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 0700 2.931 Man. das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.....R\$ 40.000,00

3.3.90.31.00 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.....R\$ 53.668,45

3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica

1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.....R\$ 30.346,97

TOTAL GERAL R\$ 124.015,42

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos das seguintes leis: Lei nº 989/2023, de 04/07/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024; Lei nº 1.012/2023, de 28/12/2023, Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024; e Lei nº 897/2021, de 17/12/21, Lei do Plano Plurianual 2022-2025, criando a ação: **13 392 0700 2.931** Man. das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6b28fe7d326dd5fed56e21a6a6fe541d

LEI Nº 228/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**TERMO DE SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

" ALTERA O ART. 41 DA LEI Nº 157/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES."

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 16/2025 de iniciativa do Poder Executivo, com a emenda modificativa apresentada pelo Poder Legislativo de nº 003/2025 e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei com a emenda modificativa, que **"ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 16/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 41 E ART. 2 DO PL Nº 16/2025 SOBRE LEI Nº 157/2019 QUE DESCREVE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 228/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 228/2025 de 29 de outubro de 2025, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 29 de outubro de 2025

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA

LEI 228/2025

" Altera o Art. 41 da Lei nº 157/2019, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 41 da Lei nº 157/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.41. A remuneração do Conselho Tutelar será de um salário e meio acrescido de 20 (vinte) por cento, que acompanhará os reajustes do salário mínimo, com carga horária de 40 horas semanais, e gratificação de 10 (dez) por cento de periculosidade."

"Art. 2º A remuneração estabelecida nesta lei, será implementada a partir da data que for sancionada esta lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c7dc85a3698a00f08cb9a9cefc34a6c7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONT. Nº 352/2022 - PROC. ADM. Nº 3010.071022/2022. INEXIG. Nº 001/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2022, assinado em 22/10/2025. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 352/2022 que objetiva Serviços de Assessoria e

Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 3010.071022/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.481.551/0001-00. Valor Global: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 24 de Outubro de 2025. Vigência Final: 24 de Outubro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 22 de Outubro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1518a8ba645a4a616e2fb00f76853a4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE 278 MELHORIAS SANITARIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/10/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/11/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 29 de outubro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 86223f410d12d6611c923bd89b8ecf52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 46/2023. **PROCESSO:** 005/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/2023-SEMED. **PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA (CNPJ nº 31.5115610001-52) e Castro Engenharia, Assessoria e Consultoria (CNPJ nº 38.543.051/0001-32). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** Gilmaria Campos Silva-Secretária Municipal de Educação, (Contratante) e Alexandre Castro Sousa, Representante Legal, (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: b0b024d2cabdf8004d39dfa2eff71842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025, assinado em 29/10/2025. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000618/2025. Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.661.354/0001-01. Valor Global: R\$ 113.409,82 (cento e treze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 29 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 29 de Outubro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1a7a316158c25b58d8352683d3aceec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025, assinado em 29/10/2025. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000618/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI LTDA, CNPJ nº 20.461.187/0001-38. Valor Global: R\$ 451.906,51 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 29 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 29 de Outubro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 02548ee5d504983fd8986d13ff3156e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168-09/10/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 024/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de câmera IP 360º, Resolução Full HD para monitoramento de espaços públicos de Riachão/MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, AUTORIZO com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Empresa vencedora: UP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ sob nº 31.727.996/0001-65, valor total da proposta: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 28 de outubro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO

Secretário Municipal de Planejamento de Riachão/MA
Portaria nº 008/2025

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: 86e8c7ebb8f87e6381be595064bb6625

AVISO DE RESULTADO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/22
RUBRICA o



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1: Presencial; 41346144000181, AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO: 12526786000164
Date: 30.10.2025 05:30:49 -0300